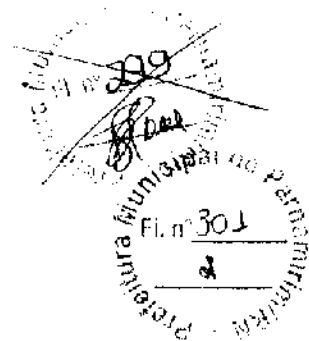




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

A licitação tem por objeto, a Aquisição de Injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Município, pelo Período de 12 (meses), conforme memorando nº 113/2017/CM e especificações e quantidades estabelecidas no item 3.0;

2.0 - JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório faz-se necessário para garantir o atendimento adequado nas Unidades Hospitalares deste município, pelo período de 01 ano.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	UND.	QUANT.
01	Alprostadil 20mcg (Prostaglandina E1) 2 mL.	fr/amp.	120
02	Anfotericina B 50mg, pó lipossomal	Amp.	120
03	Imunoglobulina anti-Rho (D) solução injetável 250mcg	Amp.	480
04	Ácido aminocapróico 20mL (200mg/mL) 4g	fr/amp.	1080
05	Ácido aminocapróico 20mL (50mg/mL) 1g	fr/amp.	600
06	Ácido ascórbico 5mL (100mg/mL)	Amp.	25.200
07	Ácido tranexâmico 250mg/mL	Amp.	960
08	Adenosina 3mg/mL	amp	2.520
09	Adrenalina 1/1000 - 1ml	amp	16.200
10	Água bi-destilada 10 mL.	amp	324.000
11	Água destilada 250 mL.	amp	3.600
12	Água destilada 500 mL.	amp	8.400
13	Albumina Humana 20% 200mg/mL	fr/amp	180
14	Amicacina 2ml (100mg)	amp	300
15	Aminofilina 24mg/mL	amp	2.520
16	Amiodarona 150mg	amp	6.600

C. 2018

Prefeitura Municipal de Patos/PB

17	Amoxicilina - clavulonato de potássio 1g IV	fr/amp	2.400
18	Ampicilina 1g	fr/amp	1.200
19	Ampicilina 500mg	fr/amp	1.200
20	Anfotericina B 50mg, pó liofilizado	fr/amp	300
21	Atropina 1ml (0,25 mg/ml.)	amp	4.500
22	Azitromicina 500mg IV	fr/amp	1.200
23	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	fr/amp	18.000
24	Benzilpenicilina Cristalina 5.000.000 UI	fr/amp	3.600
25	Benzilpenicilina Procaina + potássica 300.000 + 100.000 UI	fr/amp	4.800
26	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	fr/amp	15.600
27	Besilato de Cisatracurio 2mg/mL	amp	120
28	Betametasona, acetato 3mg+Fosfato dissódico de betametasona 3mg - 1mL	amp	1.800
29	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 mL	amp	7.920
30	Bicarbonato de sódio 8,4% - 250 mL	fr/amp	720
31	Brometo de Pancurônio 2mg/mL. (amp 2mL)	fr/amp	120
32	Brometo de Rocurônio 50mg/5mL	fr/amp	120
33	Bromoprida 5mg/ml	fr/amp	10.800
34	Bupivacaína + glicose 4ml. (5mg/mL - 80mg/mL)	amp	6.000
35	Bupivacaína 0,5% + epinefrina 30mL	fr/amp	60
36	Bupivacaína 0,5% sem epinefrina 20mL	fr/amp	60
37	Cefalotina 1g	fr/amp	15.600
38	Cefazolina 1g	fr/amp	8.400
39	Cefepime 1g	fr/amp	18.240
40	Cefotaxima 1g	fr/amp	120
41	Ceftazidima 1g	fr/amp	600
42	Ceftriaxona 1g IV	fr/amp	32.400
43	Ceftriaxona 1g IM	fr/amp	12.000
44	Ciprofloxacino 2mg/ml. - 100ml	amp	600
45	Ciprofloxacino 2mg/ml. - 200ml	amp	2.160
46	Clindamicina, fosfato 600 mg/4mL	amp	38.400
47	Clonidina, cloridrato 150mcg/1mL	amp	120
48	Cloreto de potássio 10mL - 19,1%	amp	6.000

TRUOS

Prefeitura Municipal de Patrocinium/PA
 Fl. n. 303
 304
 Seal

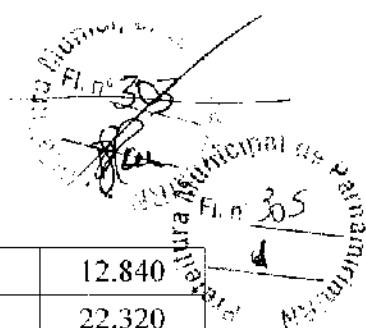
49	Cloreto de sódio 0,9% - 10 mL	amp	72.000
50	Cloreto de sódio 0,9% - 100 mL	bolsa	45.600
51	Cloreto de sódio 0,9% - 250 mL	bolsa	11.760
52	Cloreto de sódio 0,9% - 500 mL	bolsa	62.400
53	Cloreto de sódio 10% - ampola de 10mL	amp	5.100
54	Cloreto de sódio 20% - ampola de 10mL	amp	7.260
55	Cloridrato de etilefrina 10mg/mL	amp	600
56	Deslanosideo 0,4mg - 2ml	amp	1.296
57	Dexametasona 2,5ml. (4 mg/ ml.)	fr/amp	91.200
58	Dexametasona acetato 1ml (2mg/ml)	amp	28.800
59	Diclofenaco de potássio 3mL (75mg/mL)	amp	13.440
60	Diclofenaco de sódio 3mL (75mg/mL)	amp	17.400
61	Difenidramina. cloridrato 50mg/ml.	amp	120
62	Dimenidrinato 30mg + cloridrato de piridoxina 50mg IM	amp	16.200
63	Dimenidrinato 30mg + cloridrato de piridoxina 50mg IV	amp	6.000
64	Dipirona sódica 2mL. (500 mg/mL)	amp	94.800
65	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml	amp	360
66	Dobutamina 250mg/20mL	amp	3.840
67	Dopamina 10ml. (5 mg/ml)	amp	3.240
68	Efedrina 50mg	amp	3.600
69	Enoxaparina sódica 20mg	un	120
70	Enoxaparina sódica 40mg	un	6.960
71	Enoxaparina sódica 60mg	un	2.520
72	Escopolamina, Brometo de N-Butil - Dipirona 5mL. (4mg + 500mg)	amp	57.600
73	Escopolamina, Brometo de N-Butil 1mL (20mg/mL)	amp	29.400
74	Étilefrina 10mg/ml - 1ml	amp	1.200
75	Fitomenadiona 2mg (vitamina K) IM - 0,2mL.	amp	10.560
76	Fluconazol 2mg/mL. 100mL.	bolsa	1.320
77	Furosemida 2mL. (10 mg/ml.)	amp	20.400
78	Gentamicina 10mg/1mL.	amp	600
79	Gentamicina 20mg/1mL.	amp	1.800

gruog

Instituto de Farmacologia
 Fl. n.º 304
 304
 Instituto de Farmacologia

80	Gentamicina 40mg/2mL	amp	6.720
81	Gentamicina 80mg/2mL	amp	600
82	Glicerina 12% 500mL	fr	1.488
83	Glicose 25% - 10mL	amp	16.200
84	Glicose 5% - 100 ml	bolsa	9.000
85	Glicose 5% - 250 mL	bolsa	12.240
86	Glicose 5% - 500 ml	bolsa	35.280
87	Glicose 50% - 10mL	amp	18.600
88	Gluconato de cálcio 10%	amp	8.640
89	Heparina sódica 5mL - 5.000 UI/mL (SC/IV)	fr/amp	6.180
90	Heparina sódica 0,25mL - 5.000 UI/mL (SC)	fr/amp	12.000
91	Hidralazina 1mL (20 mg/mL)	amp	1.860
92	Hidrocortisona 100 mg	fr/amp	15.600
93	Hidrocortisona 500 mg	fr/amp	10.200
94	Levofloxacino 500mg/100ml	bolsa	2.400
95	Lidocaína, cloridrato 2% sem epinefrina 20ml (20mg/mL)	fr/amp	5.760
96	Lidocaína, cloridrato 2% sem epinefrina 2ml (20mg/mL) 5ml	fr/amp	1.800
97	Lidocaína, cloridrato 2% com epinefrina 20ml (20mg/mL)	fr/amp	1.800
98	Meropenem 500mg	fr/amp	1.560
99	Meropenem 1g	fr/amp	360
100	Metaraminol, hermitartarato 10mg/1mL	amp	60
101	Metilergometrina 1 ml (0,2mg/mL)	amp	1.260
102	Metilprednisolona 125mg	fr/amp	1.200
103	Metilprednisolona 500mg	fr/amp	1.500
104	Metoclopramida 2ml (5mg/mL)	amp	18.600
105	Metronidazol 500 mg 100 ml (5 mg/mL) 0,5%	bolsa	2.640
106	Metropolol, Tartarato 5mg/5mL	amp	2.700
107	N-acetilcisteína 10% - 3ml	amp	300
108	Neostigmina 0,5 mg/ 1mL	amp	300
109	Nitroglicerina 5mg/ml - 5ml	amp	600
110	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml	amp	360

C Prof



111	Norepinefrina solução injetável 2mg/ml.	amp	12.840
112	Omeprazol 40mg	fr/amp	22.320
113	Ondansetrona 4 mg/ml.- 2 ml.	amp	28.800
114	Oxacilina 500mg	fr/amp	13.800
115	Oxitocina 1mL 5 UI/ml.	amp	24.000
116	Palmitato de Retinol 300.000 UI/ml. - Vitamina A	amp	600
117	Piperacilina 2g + Tazobactama 0.25g	fr/amp	2.580
118	Prometazina 2 ml. (25mg/ml.)	amp	18.000
119	Ranitidina 50mg	amp	28.800
120	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/5ml.	amp	360
121	Solução de ringer lactato 500ml	bolsa	7.680
122	Solução de ringer simples 500ml	bolsa	39.600
123	Solução Glicofisiológico isotônica 500ml	bolsa	4.320
124	Solução isotônica hidroxietilamido 500 mL - IV	Bolsa	120
125	Sulfato de magnésio 50%	amp	4.920
126	Sulfato de terbutalina 0.5mg	amp	600
127	Suxametônio 100 mg	fr/amp	540
128	Suxametônio 500 mg	fr/amp	420
129	Tenoxicam 20mg/ml.	amp	7.200
130	Tenoxicam 40mg/ml.	amp	34.800
131	Vancomicina 500mg	fr/amp	900
132	Vitaminas do complexo B 2ml.	amp	22.200

3.1. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

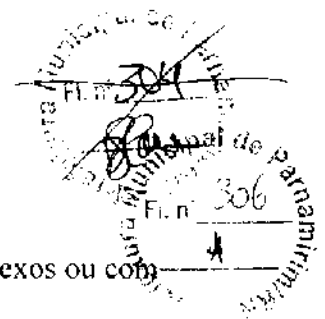
3.1.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

Handwritten signature



3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

3.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 15 (quinze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

3.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SESAD ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da SESAD.

3.5. DA ADJUDICAÇÃO:

3.5.1. A adjudicação será por item.

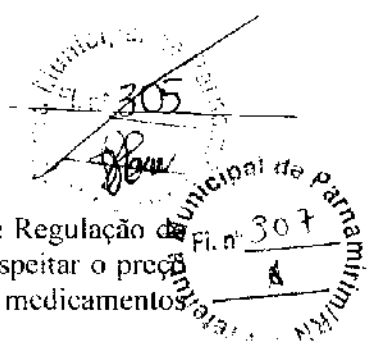
3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAD se dispõe a pagar, **respeitada a Tabela CMED inclusive quanto à marca cotada.**

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora, será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

5.2. As empresas que apresentarem proposta para medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicado o coeficiente de adequação de Preços-CAP conforme Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006;

PF 08



5.3. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto a marca ofertada;

5.4. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão Nº 140/2012 - TCU - Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SESAD.

07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado Central, localizado na Av. Francisco Thomaz de Vasconcelos, nº 228, Boa Esperança, Parnamirim/RN**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**
- e) Cumprir com a legislação aplicável.
- f) a entrega será feita parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TR 108

Fl. nº 306
Fl. nº 303
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ/RN

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º. do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAD;

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a SESAD atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital:

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

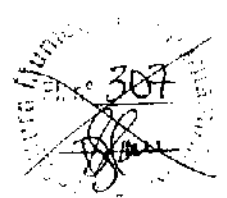
9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SESAD.

Handwritten signature



9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAD, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

10.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

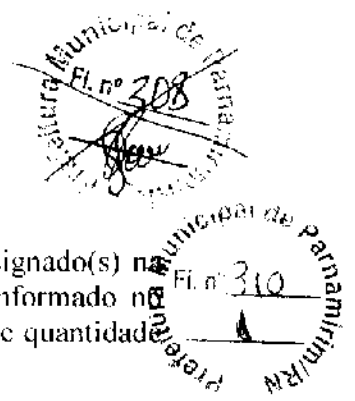
10.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

CPV 08



11.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos:

11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete:

11.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor:

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar a SESAD, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

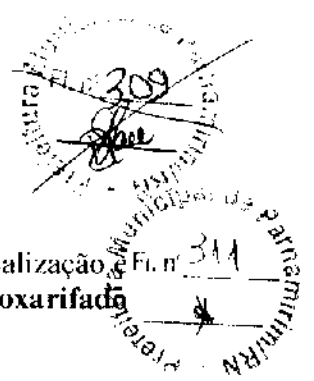
11.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Handwritten signature or initials.



12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da **Coordenação do Almoxarifado Central da SESAD**, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

PFUSK

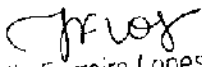
Fl. nº 310
Fl. nº 312
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parnamirim, 07 de Fevereiro de 2018.


Julia Ferreira Lopes
Diretora Geral do HM/DA
Matr.: 93112
CRMIRN: 5221